

CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

1 - PROGRAMA

Conjunto de projetos de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e voltados a um objetivo comum.

2 - PROJETO DE EXTENSÃO

Conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico.

3 – CURSO DE EXTENSÃO

Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal. Inclui oficina, work-shop, laboratório e treinamentos. As prestações de serviços oferecidas como cursos, devem ser registradas como cursos.

(os registros de cursos poderão ser classificados como de iniciação, atualização, qualificação profissional, aperfeiçoamento, etc, a critério de cada universidade)

5 - EVENTO

Ação de interesse técnico, social, científico, esportivo e artístico: Assembléia; Campanha de Difusão Cultural; Campeonato; Ciclo de Estudos; Circuito; Colóquio; Concerto; Conclave; Conferência; Congresso; Conselho; Debate; Encontro; Escola de Férias; Espetáculo; Exibição Pública; Exposição; Feira; Festival; Fórum; Jornada; Lançamento de Publicações e Produtos; Mesa Redonda; Mostra; Olimpíada; Palestra; Recital; Reunião; Semana de Estudos; Seminário; Show; Simpósio; Torneio; e outros.

(os registros de eventos poderão ter a classificação detalhada, a critério de cada universidade)

6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros (comunidade ou empresa), incluindo assessorias, consultorias e cooperação interinstitucional. A prestação de serviços se caracteriza pela intangibilidade (o produto não pode ser visto, tocado ou provado *a priori*), inseparabilidade (produzido e utilizado ao mesmo tempo) e não resulta na posse de um bem. Deve ser registrada a **prestação de serviços institucionais** realizada pelos hospitais, clínicas, laboratórios, hospitais veterinários, centros de psicologia, museus e núcleos de acervos universitários, dentre outros, seja de caráter permanente ou eventual. Quando a prestação de serviço for oferecida como curso ou projeto de extensão, deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

(os registros de prestação de serviços poderão ter a classificação detalhada, a critério de cada universidade – por exemplo: consultoria, assessoria, contrato, etc.)

7 - PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

Elaboração de produtos acadêmicos que instrumentalizam ou que são resultantes das ações de ensino, pesquisa e extensão, tais como cartilhas, vídeos, filmes, *softs*, CDs, cassetes, dentre outros.

(os registros de produção e publicação poderão ter a classificação detalhada, a critério de cada universidade)